



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 088/11.

Ibiúna, 10 de outubro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões

Ibiúna, 11/10/2011.

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 088/11, que tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 949, de 21 de junho de 2004.

Informo que conforme vistoria feita pelo topógrafo, foi constatado que a referida rua foi oficializada com a extensão 200,00 metros de comprimento e na realidade ela tem 287,00 metros de comprimento.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 325/2011
Recebido em 11 de 10 de 2011
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por ____

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido em 11/10/2011
Ass: João



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

325/2011
PROJETO DE LEI Nº 088/11.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 949, de 21 de Junho de 2004 e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 949, de 21 de junho de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica denominada como “**RUA ALEXANDRINA VIEIRA MARTINS**”, a Rua de servidão, que tem seu início na altura do Km 79,800 metros da Rodovia Bunjiro Nakao, localizada no Bairro Ressaca, com extensão de 287,00 (duzentos e oitenta e sete metros) de comprimento e 7,50 (sete metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.”

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

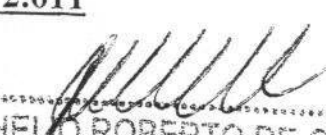

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

TERMO DE VISTORIA:

Feito vistoria local: constatei que conforme decreto nº949 foi oficializada a rua ALEXANDRINA VIEIRA MARTINS, numa distancia de 200.00 metros, e que na realidade a rua existe numa extensão de 287.00 metros de comprimento por 7.50 de largura, portanto agora o requerente srº NATALINO SOARES, está solicitando a extensão da mesma por mais 87.00 metros, e ao mesmo tempo aprovar a denominação, da travessa CARMELINA DIAS DE OLIVEIRA, numa extensão de 166.00 metros de comprimento por 4.00 metros de largura, assim ficando toda rua, bem como a travessa com suas denominações oficiais, e que tecnicamente nada a opor, por parte desta municipalidade.

IBIÚNA, 21 DE FEVEREIRO DE 2.011


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TO

TRAVESSA CARMELINA DIAS D OLIVEIRA

PROPRIEDADE DE
NATALINO SOARES

166.00

A DECRETAR
87.00

200.00M DECRETO VELHO

MARTINS

VIEIRA

CÓRREGO

RUA ALEXANDRINA

500

P/ PIEDADE

RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM 79.500

FAIXA CENTRAL

P/ IBIÚNA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: BAIRRO DA RESSACA DISTRITO DO PARURU
MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA S.P.

ASSUNTO:

CONFORME O DECRETO LEI Nº949 JÁ EXISTE A RUA
ALEXANDRINA VIEIRA MARTINS COM 200.00M, MAIS FICOU
UMA DISTANCIA DE 87.00 SEM DENOMINAÇÃO E AGORA
CONFORME ESTE MAPA SENDO FEITO A EXTENSÃO DO MESMO
NOME COM MAIS 87.00M E DAI INICIANDO A DENOMINAÇÃO DA
TRAVESSA CARMELINA DIAS DE OLIVEIRA

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616 708977TD

LEI Nº 949.
DE 21 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Ressaca.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA ALEXANDRINA VIEIRA MARTINS**”, a Rua de servidão, que tem seu início na altura do Km 79,800 metros da Rodovia Bunjiro Nakao, localizada no Bairro Ressaca, com extensão aproximada de 200 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2004.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 21 de Junho de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 325/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 11 de outubro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 325/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 13 de outubro de 2011.

Amari Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA 2011
EM 11 DE OUTUBRO DE 2011
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 324/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado "Residencial Terriaca", nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 325/2011 que "Altera a Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 326/2011 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 327/2011 que "Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional.";

Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira, subscrito pelo número regimental de Vereadores apresentou no dia 04 de outubro de 2011 apresentou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08/2011 que "Acrescenta parágrafos ao artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 29/2011 que "Altera excepcionalmente o dia de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso para utilização de uma área pública – sistema de lazer, situada no Bairro Votorantim, Km 60 da Rodovia Bunjiro Nakao, no loteamento denominado "Residencial Terriaca", com a finalidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Terriaca implantarem uma Praça e uma edícula – Centro Comunitário Urbano no local;

Considerando que a alteração proposta a Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 visa adequar a descrição da extensão atualizando para 287,00 metros e não como foi descrita na época com extensão aproximada de 200 metros, permanecendo a mesma denominação;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o limite para abertura de crédito adicional, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento total da despesa autorizado pela Lei nº. 1646 de 09 de dezembro de 2010 que "Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibiúna para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.", alterando o primeiro percentual de 6% (seis por cento) autorizado pelo inciso I do artigo 5º. da Lei nº. 1662 de 11 de fevereiro de 2011; e também alterando o segundo percentual de 12% (doze por cento) já autorizado pelo artigo 1º. da Lei nº. 1685 de 06 de maio de 2011;

Ismaci M. Pereira
Vereador - 2º Secretário

PAULINHO SASAKI
VEREADOR
PTB

Considerando a necessidade de coibir a nomeação de cidadãos(ãs) que não possuem “ficha limpa” para ocupar cargos públicos no município de Ibiúna seguindo o mesmo espírito da Lei Complementar nº. 135, de 04 de junho de 2010 que estabelece casos de inelegibilidade ao Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal o Prefeito e o Vice-Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, estendendo a proposta da aplicabilidade da lei de ficha limpa aos que pleitearem a nomeação em cargos de livre provimento existentes na estrutura administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alterar a data de realização da 36ª Sessão Ordinária prevista para o dia 01 de novembro de 2011, para a data de 03 de novembro de 2011, às 16:00 horas devido a suspensão do expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna em virtude da concessão de ponto facultativo aos funcionários e servidores desta Casa de Leis para comemoração do Dia do Funcionário Público;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 324, 325, 326 e 327/2011, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08/2011 e o Projeto de Resolução nº. 29/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 324, 325, 326 e 327/2011 e o Projeto de Resolução nº. 29/2011 em discussão e votação única, e a Proposta de Emenda nº. 08/2011 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna em primeira discussão e votação.

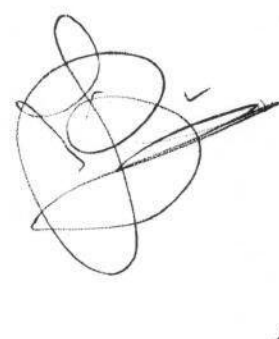
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.



sinto - PL 327/2011








Ismael M. Pereira
Vereador - 2º Secretário


PAULINHO SASAKI
VEREADOR - PTB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 325/2011

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 325/2011 que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004, que trata da denominação de rua localizada no Bairro Ressaca, que na época homenageou a Sra. Alexandrina Vieira Martins, denominando-a em toda a sua extensão de duzentos e oitenta e sete metros, e não como constou de aproximadamente duzentos metros, e com a correção facilitar o cadastro e localização das residências existentes em toda a extensão da rua junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta não alterará o mérito da proposição original, pois continuará com o nome de cidadã de currículo justo e relevante.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE
OUTUBRO DE 2011.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 325/2011 – fls. 02

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA

VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 284/2011

"Altera a Lei Municipal nº 949, de 21 de Junho de 2004 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

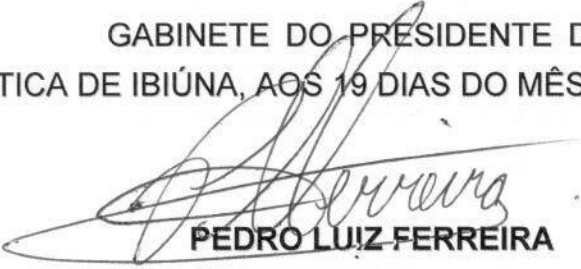
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 949, de 21 de Junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação.

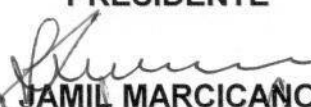
"Art. 1º - Fica denominada como "RUA ALEXANDRINA VIEIRA MARTINS", a Rua de servidão, que tem seu início na altura do Km 79,800 metros da Rodovia Bunjiro Nakao, localizada no Bairro Ressaca, com extensão de 287,00 (duzentos e oitenta e sete metros) de comprimento e 7,50 (sete metros e meio) de largura, conforme croqui anexo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

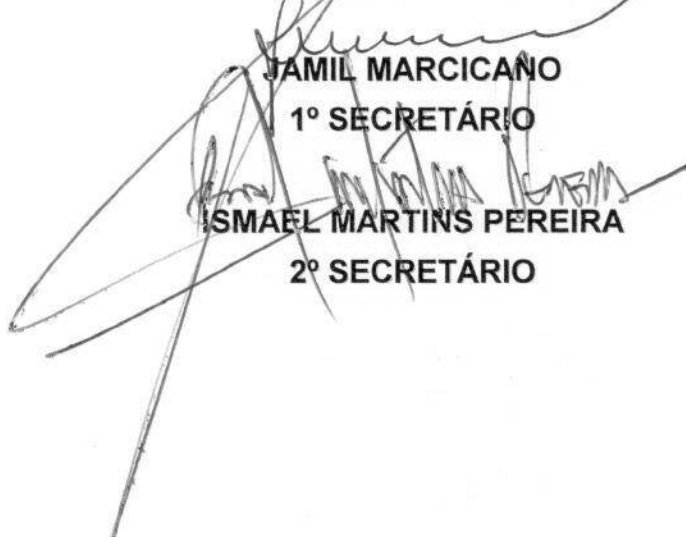
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 481/2011

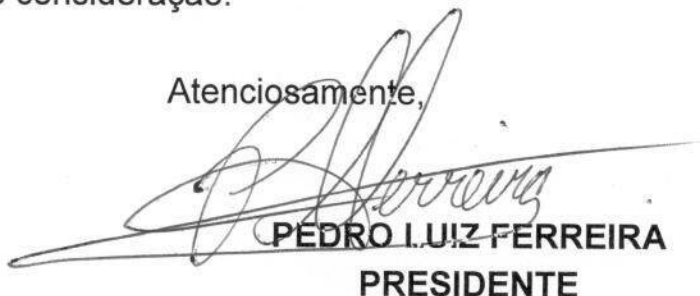
Ibiúna, 19 de outubro de 2011

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 284/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 088/11, nesta Casa tramitou com o nº. 325/2011 que “Altera a Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi as/s/s/s
nue



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 325/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 325/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 325/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 284/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 481/2011 de 19 de outubro de 2011.

Ibiúna, 21 de outubro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo